



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 1666 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Cria o Programa Cinema na Praça no Município de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sobral autorizado a criar e promover o "Programa Cinema na Praça", onde serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários à população local.

§ 1º A exibição dos filmes e/ou documentários deverão ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em ambientes abertos e de fácil acesso ao público, como as praças, parques e afins.

§ 2º Os filmes deverão ser preferencialmente nacionais e com censura livre.

Art. 2º O acesso às projeções deverá ser gratuito e divulgado com antecedência mínima de 07 (sete) dias, pelos meios que o Poder Executivo estipular.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com ONG's, empresas privadas e associações de bairros com intuito de incentivar e divulgar o programa.

§ 1º As empresas privadas poderão patrocinar os eventos custeando suas despesas, ou ainda, através da distribuição de brindes.

§ 2º Fica vedada às empresas privadas patrocinadoras do evento a comercialização ou divulgação de bebidas alcoólicas durante as exibições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de outubro de 2017.



PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal